

DECRETO N° 490, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha de suplentes ao Conselho Tutelar, nomeia membros, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VIII, do Art. 69, da Lei Orgânica do Município de Xanxerê, da Lei nº 3.524, de 20 de maio de 2013 e demais legislações pertinentes, e ainda,

Considerando o disposto no Memorando nº 12.330/2025, de 24 de novembro de 2025, da Secretaria de Assistência Social/Assessoria aos Conselhos vinculados ao SUAS;

Considerando que compete ao CMDCA organizar o processo de escolha dos membros do conselho tutelar, inclusive em casos excepcionais, visando garantir seu pleno funcionamento;

Considerando que todos os suplentes eleitos no último processo de escolha já foram convocados e nomeados, não havendo mais candidatos aptos para suprir eventuais vacâncias no colegiado;

Considerando que o atual mandato dos membros do conselho tutelar se estende por mais dois anos, sendo imprescindível garantir o pleno funcionamento do colegiado, conforme previsto no Art. 132 do ECA;

Considerando a deliberação ocorrida na reunião ordinária do CMDCA, realizada no dia 12 de agosto de 2025, que aprovou a necessidade de abertura de um novo processo de escolha exclusivo para o preenchimento de vagas de suplentes ao conselho tutelar;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para conduzir o processo de escolha suplementar de suplentes ao Conselho Tutelar do Município de Xanxerê.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros do CMDCA:

- I – Pedro Gonçalves Lins – representante da sociedade civil;
- II – Viviane Segalin – representante da sociedade civil;
- III – KátiaDaniela Iop – representante governamental;
- IV – Luciane Liston Bandeira – representante governamental.

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

- I – elaborar o edital e demais documentos relativos ao processo de escolha dos suplentes;



II – conduzir todas as etapas do processo, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

III – submeter à apreciação do CMDCA todas as decisões relevantes referentes ao certame;

IV – garantir ampla divulgação e transparência em todas as fases do processo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 24 de novembro de 2025.


OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal